



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

CNPJ 11.361.870/001-02

Av: Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros – PE.

LEI Nº 870/2013

EMENTA: Define o valor do vencimento mensal dos médicos, enfermeiros e dentistas do Programa de Saúde da Família – PSF – atual Estratégia de Saúde da Família – ESF e dos médicos plantonistas do Município de Ferreiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ferreiros, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O vencimento mensal dos médicos, enfermeiros e dentistas do Programa de Saúde da Família – PSF- atual Estratégia de Saúde da Família – ESF -; e dos médicos plantonistas do Município de Ferreiros fica definido no Anexo Único da presente lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificados nas dotações específicas.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente, a Lei Municipal n. 849/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros, em 29 de maio de 2013.

Gileno Campos Gouveia Filho

Prefeito



Av: Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros-PE, Cep: 55.880-000
Telefone: (81) 3657-1156 Fone Fax:(81) 3657-1111



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

CNPJ 11.361.870/001-02

Av: Francisco Freire da Silva, 32, Centro, Ferreiros – PE.

ANEXO ÚNICO

CARGO	VENCIMENTO	JORNADA
Médico – ESF	R\$ 10.300,00	40 horas semanais
Médico – ESF	R\$ 5.150,00	20 horas semanais
Enfermeiro – ESF	R\$ 4.200,00	40 horas semanais
Dentista – ESF	R\$ 4.300,00	40 horas semanais
Médico Plantonista	R\$ 6.300,00	Plantão de 24 horas
Médico Plantonista	R\$ 3.150,00	Plantão de 12 horas

